

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
Poder Legislativo
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Indica os agentes públicos responsáveis pela movimentação da conta bancária da Câmara Municipal de Brejolândia – BA.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, n uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira da(s) conta(s) bancária(s) da Câmara Municipal de Brejolândia, Bahia, vinculada(s) ao CNPJ nº 16.440.869/0001-97, abrangendo todas as transações bancárias à realização da despesa e receita pública, inclusive transações de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor, disponibilizado por Instituição Financeira e via internet, serão realizadas pelos seguintes agentes públicos Sra. **NORMELIA ITACARAMBY DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores, portadora do RG sob o nº. 03777298 84 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 448.715.975-04 e a Srª. **ISAÍDE ALVES DA SILVA**, Tesoureira da Câmara Municipal de Brejolândia-Bahia, conforme Portaria nº 02/2023, de 02/01/2023, portador do RG nº 08567495 83 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 002.269.365-38.

Art. 2º - As transações realizadas pelos Agentes Públicos indicados no art. 1º, incluem o atributo de poderes expressos a referidos agentes a terem acesso à senha eletrônica para movimentação dos recursos públicos da Câmara Municipal de Brejolândia.

Parágrafo único - A senha eletrônica equipara-se, para os fins deste Decreto, a assinatura de próprio punho dos agentes públicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejolândia/BA, 02 de janeiro de 2023.

Normelia Itacaramby da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

ATOS OFICIAIS
